



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

---

**PARECER N.º 03/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 45/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano Walter SEMOD

**Relator:** Vereador Walter Gonçalves Lara

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 45/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O recurso é oriundo de transferência especial da União, proveniente de emenda parlamentar individual do Deputado Tiago Flores, com destinação à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD), especificamente para ações vinculadas ao Projeto de Política Pública de Segurança Pública, para custeio e investimento das instituições Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar, conforme discriminação técnica e orçamentária constante no Ofício nº 64/SEMOD-EXECUÇÃO/2025.

É o Relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme o Art. 62 do Regimento Interno, manifestar-se sobre todos os assuntos submetidos à sua apreciação quanto aos aspectos constitucional e legal.

A proposta apresenta-se revestida de legalidade no que se refere à competência (art. 10 da LOM) e à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, conforme atribuição relativa à organização e funcionamento da Administração Municipal (art. 60, inciso VI).

Ressalta-se que a Constituição Federal, no art. 30, inciso I, confere ao Poder Executivo competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local.

Outrossim, a proposição observa os requisitos legais para a criação de crédito adicional especial, pois além de apresentar a indicação da fonte dos recursos, identificando o superávit financeiro de transferências especiais da União (art. 43, §1º, inciso I, e §2º da Lei n.º 4.320/1964), está acompanhada da justificativa técnica por meio do Ofício n.º 64/SEMOD-EXECUÇÃO/2025,

que demonstra a vinculação legal e orçamentária do recurso às ações da SEMOD no âmbito da segurança pública.

Ademais, o projeto está redigido com clareza, coerência e boa técnica legislativa, consoante a Lei Complementar n.º 95/1998.

Assim, diante da legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 45/2025, este relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 45/2025**.

**Walter Gonçalves Lara**  
Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) declarara **voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei n.º 45/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 05 de maio de 2025.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**  
C.L.J.R.F - Presidente

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
C.L.J.R.F - Vice-Presidente  
**Relator**

**Hermes Pereira Junior (PL)**  
C.L.J.R.F - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 07/05/2025 às 10:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 07/05/2025 às 10:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 07/05/2025 às 13:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1082864** e o código verificador **DEC5A0AB**.

Referência: [Processo nº 54-45/2025](#).

Docto ID: 1082864 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

---

**PARECER N.º 03/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 45/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD

**Relator:** Vereador Gilmar Loose

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 45/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O recurso é oriundo de transferência especial da União, proveniente de emenda parlamentar individual do Deputado Tiago Flores, com destinação à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD), especificamente para ações vinculadas ao Projeto de Política Pública de Segurança Pública, para custeio e investimento das instituições Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar, conforme discriminação técnica e orçamentária constante no Ofício nº 64/SEMOD-EXECUÇÃO/2025.

É o Relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre projetos relacionados a matérias orçamentárias, patrimoniais, financeiras e econômicas do Município, conforme o Art. 63 do Regimento Interno.

A análise contábil e financeira demonstra adequação ao princípio do equilíbrio orçamentário, não havendo indicativo de impacto negativo sobre o orçamento municipal, uma vez que o valor a ser incorporado ao orçamento advém de excedente financeiro disponível em caixa e com destinação específica.

Além disso, o projeto está consoante ao planejamento público, pois os recursos serão destinados a ações de segurança, beneficiando órgãos como o Corpo de Bombeiros, a Polícia Civil e a Polícia Militar, conforme descrito no Ofício n.º 64/SEMOD-EXECUÇÃO/2025. O desdobramento do crédito se dá nas seguintes categorias orçamentárias:

R\$ 70.000,00 para material de consumo (Elemento 3.3.90.30.00);

R\$ 30.000,00 para outros serviços de pessoa jurídica (Elemento 3.3.90.39.00);  
R\$ 100.000,00 para equipamentos e material permanente (Elemento 4.4.90.52.00)

Diante disso, considerando a inexistência de impacto financeiro negativo e o interesse público envolvido, este Relator vota **pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 45/2025**, sob o aspecto financeiro e orçamentário.

**Gilmar Loose**  
Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) declarara **voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei n.º 45/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 05 de maio de 2025.

**Genézio Mateus (PL)**  
C.F.O - Presidente

**Severino Schulz (PDT)**  
C.F.O - Vice-Presidente

**Gilmar Loose (MDB)**  
C.F.O - Membro  
**Relator**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 06/05/2025 às 13:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 06/05/2025 às 14:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vice-Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 08/05/2025 às 08:36, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1082922** e o código verificador **B54C5182**.

---

Referência: [Processo nº 54-45/2025](#).

Docto ID: 1082922 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

---

**PARECER N.º 02/2025 DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 45/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD.

**Relator:** Vereador Alexandre Ferraz da Silva

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 45/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O recurso é oriundo de transferência especial da União, proveniente de emenda parlamentar individual do Deputado Tiago Flores, com destinação à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD), especificamente para ações vinculadas ao Projeto de Política Pública de Segurança Pública, para custeio e investimento das instituições Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar, conforme discriminação técnica e orçamentária constante no Ofício nº 64/SEMOD-EXECUÇÃO/2025.

É o Relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre matérias relativas à execução de serviços públicos locais, conforme Art. 65 do Regimento Interno.

Analizando o mérito do Projeto de Lei n.º 45/2025, constata-se que a proposta tem por finalidade fortalecer a infraestrutura das instituições públicas de segurança em Espigão do Oeste/RO, promovendo melhoria nos serviços prestados à população.

Diante da relevância do investimento em segurança pública e considerando que o projeto contempla ações de melhoria estrutural e funcional das forças de segurança, **este relator vota pela aprovação do Projeto de Lei n.º 45/2025.**

**Alexandre Ferraz da Silva**  
Relator

**III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP) declarara **voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 45/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 05 de maio de 2025.

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
C.O.S.P - Presidente

**Alexandro Ferraz da Silva (PL)**  
C.O.S.P - Vice-Presidente  
Relator

**Gilmar Loose (MDB)**  
C.O.S.P - Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Ferraz da Silva, Vereador**, em 07/05/2025 às 08:40, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 07/05/2025 às 12:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Presidente Com. Obras e Serv. Públicos**, em 07/05/2025 às 13:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1082957** e o código verificador **726C1ACB**.

---

Referência: [Processo nº 54-45/2025](#).

Docto ID: 1082957 v1